

EDITAL Nº 37/2025

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETORES, SECRETÁRIOS, AGENTES DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E SERVENTES ESCOLARES.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Remoção no ano de 2025, para Diretores de Escola, Secretários, Agentes de Organização Escolar e serventes Escolares, com fundamento nas Leis Complementares nº 19 e 20/00 alteradas pelas Leis Complementares nº 27 e 28/02:

Art. 1º - No período de 17 a 19 de **novembro** de **2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Remoção de Diretores.

§ 1º. As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo 1º. Os Diretores interessados na remoção devem entregar os documentos descritos na Ficha de Remoção - cópias dos comprovantes de títulos e tempo de serviço, incluindo o Atestado de Frequência no cargo de Diretor.

§ 2º. Vaga livre de Direção - EMEFEI Orlando Júlio Guimarães.

§ 3º. A Remoção de Diretores acontecerá às **8h** do dia **10/12/2025** na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para a remoção dos cargos: Secretários, Agentes de Organização Escolar e Serventes Escolares, as inscrições devem acontecer no período de 17 a 27 de **novembro**. A Ficha de remoção deve ser preenchida na própria Unidade Escolar e entregue, via Ofício, na Secretaria Municipal de Educação em **28/11/2025**.

§ 1º. Os candidatos inscritos serão classificados conforme data da Portaria de Posse que deve estar anexada à Ficha de Remoção.

§ 2º. - Em caso de empate terá preferência o candidato que possuir:

- I - Maior idade;
- II - Maior número de filhos;

Art. 3º - Encerrado o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará no mural da SME, a lista de classificação no dia 05/12/2025 e a mesma será enviada às Unidades Escolares via e-mail.



Art. 4º - Da classificação caberá recurso a ser protocolado na própria unidade escolar e despachado em primeira instância pelo Diretor de Escola, interposto no prazo improrrogável de 01 (um) dia, a partir da data da sua publicação

§ 1º. A remoção acontecerá a partir das 9h do dia 10/12/2025 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Importante respeitar o horário para não perder a oportunidade da remoção.

Art. 5º. - Os casos omissos serão resolvidos por despacho da Secretária Municipal de Educação de Piracaia.

Piracaia, 12 de novembro de 2025.



ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



NEIDE RICANELO BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação